**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

# Pregão Eletrônico Nº 90046/2026 (Registro no Comprasgov: Contratação n.º 70005-130/2026)

**OBJETO: Serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nos formatos on-line e presencial, e de inserção de recursos de acessibilidade (janela de Libras, legendas e audiodescrição) em vídeo institucional gravado.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**11/12/2026, 9H00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):**
**ABERTO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

São Luís
- 2026 –

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90046/2026**
**Contratação: 70005-130/2026**
**PROCESSO SEI N. 0013596-43.2026.6.27.8000**

## PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL,** torna público para conhecimento de todos que realizará, às **9:00 horas (horário de Brasília), do dia 11/12/2026,** sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 6/2026-TRE-MA/PRES/GABPRES**, de 26 de janeiro de 2026, do Presidente do **TRIBUNAL,** por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO,** na **FORMA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0013596-43.2026.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.gov.br/compras e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente **PREGÃO a prestação de serviços contínuos, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nos formatos on-line e presencial, e de inserção de recursos de acessibilidade (janela de Libras, legendas e audiodescrição) em vídeo institucional gravado, para atender às demandas de sessões plenárias, eventos, atividades e projetos desenvolvidos pelas unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), incluindo as Zonas Eleitorais, ou por outras instituições, quando houver solicitação de disponibilização desses recursos ao Tribunal, inclusive no âmbito de parcerias,** e demais especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Cenário de preço | Qtd. anual estimada | Qtd. total para 60 meses |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tradução e interpretação Libras/ Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, simultânea ou consecutiva, ao vivo, ensaiada ou gravada — FORMATO ON-LINE, com 2 (dois) profissionais em revezamento quando a prestação superar 1 (uma) hora | hora | Exercício não eleitoral | 160 | 480 |
| 2 | Tradução e interpretação Libras/ Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, simultânea ou consecutiva, ao vivo, ensaiada ou gravada — FORMATO PRESENCIAL, com 2 (dois) profissionais em revezamento quando a prestação superar 1 (uma) hora | hora | Exercício não eleitoral | 15 | 45 |
| 3 | Inserção de janela de Libras em vídeo institucional gravado | minuto de vídeo | Exercício não eleitoral | 200 | 600 |
| 4 | Inserção de legendas, janela de Libras e audiodescrição em vídeo institucional gravado | minuto de vídeo | Exercício não eleitoral | 200 | 600 |
| 5 | Tradução e interpretação Libras/ Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, simultânea ou consecutiva, ao vivo, ensaiada ou gravada — FORMATO ON-LINE, com 2 (dois) profissionais em revezamento quando a prestação superar 1 (uma) hora | hora | Exercício eleitoral | 230 | 460 |
| 6 | Tradução e interpretação Libras/ Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, simultânea ou consecutiva, ao vivo, ensaiada ou gravada — FORMATO PRESENCIAL, com 2 (dois) profissionais em revezamento quando a prestação superar 1 (uma) hora | hora | Exercício eleitoral | 30 | 60 |
| 7 | Inserção de janela de Libras em vídeo institucional gravado | minuto de vídeo | Exercício eleitoral | 300 | 600 |
| 8 | Inserção de legendas, janela de Libras e audiodescrição em vídeo institucional gravado | minuto de vídeo | Exercício eleitoral | 300 | 600 |

1.1. A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e às normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.2. A **licitação do objeto será realizada em grupo único, formado por 08 (oito) itens,** conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os itens 1 a 4 aplicam-se ao exercício não eleitoral e os itens 5 a 8, aos mesmos serviços no exercício eleitoral.

1.4. **Não integram o objeto** os serviços de legendagem e de audiodescrição **em tempo real** (sessões, eventos e transmissões ao vivo). A legendagem e a audiodescrição em **vídeo institucional gravado** integram este objeto exclusivamente nos itens 4 e 8.

1.5. O valor total máximo estimado para o objeto desta licitação, para o período de **60 meses**, é de **R$ 512.794,30 (quinhentos e doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos),** considerando 03 (três) anuidades em exercício não eleitoral (R$ 246.922,50) e 02 (duas) em exercício eleitoral (R$ 265.871,80), conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA.**

2.3. **Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar**:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

2.3.1. **DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

I. Aplicam-se a este edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II. As disposições a que se refere o item anterior **não são aplicadas**:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme Art. 4º §§ da Lei nº 14.133/2021.**

d) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

e) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestada pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.5. **Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 3.5.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

2.6. **Cooperativas poderão participar de licitação quando**:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:
a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL,** nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;

h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

l) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

m) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

m.1) fica vedada ainda a contratação de empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes(as) vinculados.

n) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

o) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. **Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

2.8.1. A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do **SISTEMA,** facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.8.3. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. **Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, **com** o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.10 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

**3.6. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica**:

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## 4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

| | |
|---|---|
| a) Período para recebimento das **Propostas de Preços e Documentação de Habilitação** | Até as 9:00 horas do dia 11/12/2026. |
| b) Data da abertura das **Propostas de Preços** | Às 9:00 horas do dia 11/12/2026. |

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.

5.3. As licitantes deverão preencher os "campos" próprios contendo a quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.

5.3.1 A falta de indicação de marca/modelo em campo próprio do SISTEMA ou a indicação de marca/modelo em campo próprio do SISTEMA diferente da que for indicada na PROPOSTA DE PREÇOS, por si só, não importará na desclassificação da licitante.

5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados ao LICITANTE VENCEDOR pelo agente de contratação ou comissão em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.

5.9. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente via e-mail, no endereço: selic@tre-ma.jus.br.

6.3. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. Caberá ao **PREGOEIRO** responder às impugnações e aos esclarecimentos no prazo de **até três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.4 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.8.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6. Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

## 8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances**,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3. A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ela ofertado e registrado pelo **SISTEMA.**

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA,** contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1. A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances**,** se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

a) **R$ 0,10 (dez centavos) para os itens 3, 4, 7 e 8**;
b) **R$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 1, 2, 5 e 6.**

8.12. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios ali previstos.

8.13.1. O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3. A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4. Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos em lei.

8.13.6.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 8.13.6.

8.13.6.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 8.13.6, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

## 9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.3 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS,** com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO.**

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexeqüível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitário e total do item, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusos todos os custos diretos e indiretos da execução, tais como remuneração e encargos dos profissionais, revezamento, suplentes, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, conexões de internet, softwares de edição, revisão, cessão de direitos de imagem e voz, tributos, seguros, despesas administrativas, lucro e quaisquer outras despesas que incidirem na prestação dos serviços.

| Item | Serviço | Unidade | Quantidade Anual | Quantidade Total para 60 meses | Valor unitário estimado | Valor total estimado para 60 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Interpretação Libras — formato on-line (exercício não eleitoral) | hora | 160 | 480 | R$ ..... | R$ ..... |
| 2 | Interpretação Libras — formato | hora | 15 | 45 | R$ ..... | R$ ..... |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | presencial (exercício não eleitoral) | | | | | |
| 3 | Janela de Libras em vídeo institucional gravado (exercício não eleitoral) | minuto | 200 | 600 | R$ ..... | R$ ..... |
| 4 | Legendas, janela de Libras e audiodescrição em vídeo institucional gravado (exercício não eleitoral) | minuto | 200 | 600 | R$ ..... | R$ ..... |
| **SubTotal Exercícios Não-Eleitorais** | | | | | | **R$ .....** |
| 5 | Interpretação Libras — formato on-line (Exercício eleitoral) | hora | 230 | 460 | R$ ..... | R$ ..... |
| 6 | Interpretação Libras — formato presencial (Exercício eleitoral) | hora | 30 | 60 | R$ ..... | R$ ..... |
| 7 | Janela de Libras em vídeo institucional gravado (Exercício eleitora) | minuto | 300 | 600 | R$ ..... | R$ ..... |
| 8 | Legendas, janela de Libras e audiodescrição em vídeo institucional gravado | minuto | 300 | 600 | R$ ..... | R$ ..... |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (Exercício eleitora) | | | | | |
| **SubTotal Exercícios Eleitorais** | | | | | | **R$ .....** |
| **TOTAL GLOBAL para 60 meses (Subtotal Exercícios Não-Eleitorais) + (Subtotal Exercícios Eleitorais)** | | | | | | **R$ .....** |

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) **Deverão ser atendidas as demais observações constantes do ITEM 1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) **Requisitos da Contratação**, de acordo com o **item 3** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

e) **Critérios de Sustentabilidade** conforme previstos no **item 3.4** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

f) **Modelo de Execução do Objeto**, de acordo com o **item 4** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

h) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta**,** o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.12. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.13. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.

9.14. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.13 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.15. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.16. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.17. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS,** prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

9.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.19. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO,** como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante desclassificada, por falta de condição de participação.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o

licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

**10.8.1 <u>Habilitação jurídica</u>:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.2 <u>Regularidade fiscal e trabalhista</u>:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

**10.8.3 Qualificação Técnica**

10.8.3.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de tradução e interpretação Libras-Língua Portuguesa e de inserção de recursos de acessibilidade (janela de Libras, legendas e audiodescrição) em conteúdo audiovisual, compatíveis em características com o objeto, admitida a soma de atestados;

10.8.3.2. Declaração de que, na execução, disponibilizará profissionais que atendam ao item 3.3 e a infraestrutura do item 4.3.2 previstos do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10.8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.8.4.1.** Para fins de demonstração da **qualificação econômico-financeira** será exigida:

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de execução de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);

b.1) A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.2) Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações do último exercício (art. 69, § 6º), e as criadas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

c) Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à licitante acerca das declarações prestadas.

10.9. Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

10.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12. O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos licitantes.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo referido acima, sob pena de preclusão.

11.1.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Qualquer licitante é parte legítima para apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

11.3.1. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, com a sua motivação, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC**, no endereço indicado neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a **AUTORIDADE SUPERIOR**, através do **SISTEMA,** fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.8.1. A empresa que praticar ato lesivo fica submetida à Resolução n. 10.141/2023 – TRE-MA, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MA do dia 17 de novembro de 2023.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);
b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;
c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.3.1, a licitante estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

**14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.**

14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.21 As notificações serão realizadas por meio dos endereços de correio eletrônico (e-mail) cadastrados no SICAF e indicados na proposta, se houver.

14.21.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter seus dados cadastrais, especialmente o endereço de e-mail, devidamente atualizados no SICAF e monitorar diariamente o recebimento de comunicações, incluindo caixas de spam (lixo eletrônico) ou similares.

14.21.2 Para as notificações referentes à apuração e aplicação de penalidades, rescisão contratual ou quaisquer outros atos que impliquem o exercício do contraditório e da ampla defesa, relacionadas tanto à fase licitatória quanto à fase contratual, será adotado o seguinte procedimento, ficando expressamente dispensada a notificação por via postal (Correios):

a) A CONTRATANTE enviará a notificação para o domicílio eletrônico (e-mail) oficial da CONTRATADA, sendo que a contagem do prazo para manifestação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data em que a CONTRATADA confirmar o recebimento do e-mail.

b) Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento do e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu envio, a CONTRATANTE providenciará a notificação por meio de publicação

de extrato no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), a partir do terceiro dia útil e, nessa hipótese, a contagem do prazo para manifestação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data de publicação da notificação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), independentemente de qualquer outra comunicação.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

## 18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

18.6. Após a assinatura do Contrato, o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subseqüente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela O **TRIBUNAL** providenciará a divulgação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União - DOU, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.7.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.8. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18.9. A rescisão do Contrato não eximirá a contratada da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

## 19. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da data de início (prevista para 07/12/2026), indicada no item 1.7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, condicionada a sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

19.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no **ITEM 1.7.2** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19.3. **Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 1.7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

## 20. DA VISTORIA TÉCNICA

20.1. Não se aplica.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br.

21.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC,** localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail selic@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO,** que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

21.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato.

São Luís, 23 de novembro de 2026.

**MATEUS MARINHO ALENCAR**
Chefe da SELIC

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**
**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras)**
Processo SEI nº 0010569-52.2026.6.27.8000
Estudo Técnico Preliminar nº 1121 · Lei nº 14.133/2021

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nos formatos on-line e presencial, e de inserção de recursos de acessibilidade (janela de Libras, legendas e audiodescrição) em vídeo institucional gravado, para atender às demandas de sessões plenárias, eventos, atividades e projetos desenvolvidos pelas unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), incluindo as Zonas Eleitorais, ou por outras instituições, quando houver solicitação de disponibilização desses recursos ao Tribunal, inclusive no âmbito de parcerias, nas condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços compõem grupo único, com os seguintes itens e quantidades anuais estimadas. A numeração dos itens é a mesma do Mapa de Preços e do cadastro no sistema de compras: os itens 1 a 4 aplicam-se ao exercício não eleitoral e os itens 5 a 8, aos mesmos serviços no exercício eleitoral (item 1.6).

| Item | Descrição | Unidade | Cenário de preço | Qtd. anual estimada |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Tradução e interpretação Libras/Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, simultânea ou consecutiva, ao vivo, ensaiada ou gravada — FORMATO ON-LINE, com 2 (dois) profissionais em revezamento quando a prestação superar 1 (uma) hora | hora | Exercício não eleitoral | 160 |
| 2 | Tradução e interpretação Libras/Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, simultânea ou consecutiva, ao vivo, ensaiada ou gravada — FORMATO PRESENCIAL, com 2 (dois) profissionais em revezamento quando a prestação superar 1 (uma) hora | hora | Exercício não eleitoral | 15 |
| 3 | Inserção de janela de Libras em vídeo institucional gravado | minuto de vídeo | Exercício não eleitoral | 200 |
| 4 | Inserção de legendas, janela de Libras e audiodescrição em vídeo institucional gravado | minuto de vídeo | Exercício não eleitoral | 200 |
| 5 | Tradução e interpretação Libras/Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, simultânea ou consecutiva, ao vivo, ensaiada ou gravada — FORMATO ON-LINE, com 2 (dois) profissionais em revezamento quando a prestação superar 1 (uma) hora | hora | Exercício eleitoral | 230 |

| Item | Descrição | Unidade | Cenário de preço | Qtd. anual estimada |
|---|---|---|---|---|
| 6 | Tradução e interpretação Libras/Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, simultânea ou consecutiva, ao vivo, ensaiada ou gravada — FORMATO PRESENCIAL, com 2 (dois) profissionais em revezamento quando a prestação superar 1 (uma) hora | hora | Exercício eleitoral | 30 |
| 7 | Inserção de janela de Libras em vídeo institucional gravado | minuto de vídeo | Exercício eleitoral | 300 |
| 8 | Inserção de legendas, janela de Libras e audiodescrição em vídeo institucional gravado | minuto de vídeo | Exercício eleitoral | 300 |

1.3. Os serviços são comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) e contínuos (art. 6º, XV), prestados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.4. O regime de execução é a empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021). Os serviços serão demandados por Ordem de Serviço (OS) e remunerados apenas pelo que for efetivamente executado e aceito.

1.5. As quantidades são estimativas para fins de planejamento e não obrigam o TRE-MA a consumi-las, nem geram à contratada direito a execução mínima ou a indenização por demanda inferior à estimada (ETP, item 5.5).

1.6. Para fins de preço, considera-se exercício eleitoral o ano civil em que houver eleições ordinárias e exercício não eleitoral os demais. Cada OS será remunerada pelo preço unitário do cenário correspondente ao ano civil de sua execução.

1.7. O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, contados da data de início nele indicada (prevista para 07/12/2026), condicionada a sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

1.7.1. A vigência plurianual atende ao item 11.1, "h", do ETP (redução de custos de transação). Para fins de estimativa, os 60 (sessenta) meses correspondem a cinco anuidades: três em exercício não eleitoral (itens 1 a 4) e duas em exercício eleitoral (itens 5 a 8), conforme os dois cenários de preço do Mapa de Preços e o item 9.4.

1.7.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão orçamentária, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos e a contratada manifeste interesse (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

1.8. **Não integram o objeto** os serviços de legendagem e de audiodescrição **em tempo real** (sessões, eventos e transmissões ao vivo), que seguem em processos próprios, como contratações correlatas sem interdependência técnica com este objeto (ETP, item 9). A legendagem e a audiodescrição em **vídeo institucional gravado** integram este objeto exclusivamente nos itens 4 e 8.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação completa da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar nº 1121 (ETP), do Mapa de Preços e do Mapa de Riscos juntados ao Processo SEI nº 0010569-52.2026.6.27.8000, que integram este Termo de Referência.

2.2. O TRE-MA produz, de forma permanente, conteúdo destinado ao público externo: sessões plenárias transmitidas ao vivo, solenidades, eventos de capacitação, campanhas de orientação ao eleitorado e vídeos para o portal e as redes sociais. Sem tradução e interpretação em Libras, esse conteúdo não alcança o eleitorado surdo usuário da língua, o que, no processo eleitoral, restringe o exercício da cidadania (ETP, itens 1.1 e 1.7).

2.3. A Resolução CNJ nº 401/2021 determina o uso da Libras e a adoção de recursos de acessibilidade em comunicações televisionadas ou em vídeos on-line (art. 4º, I e VI), estabelece que esses serviços serão custeados pela Administração e poderão ser ofertados por videoconferência (art. 4º, § 2º), e exige convênio, parceria ou contrato para a oferta desses profissionais (art. 11). A contratação sustenta os indicadores 3.1, 3.2 e 3.4 do Anexo daquela Resolução.

2.4. A contratação dá continuidade a serviço já incorporado à rotina institucional e substitui o Contrato TRE-MA nº 90/2022, que se encerra em 04/12/2026 sem possibilidade de prorrogação.

2.5. Os serviços atendem à Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional (COIMC), à Supervisão de Apoio à Gestão de Acessibilidade e Inclusão (SAAIN), ao Cerimonial (CERIM), à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), à Escola Judiciária Eleitoral (EJE), à unidade responsável pelas sessões plenárias e às demais unidades do TRE-MA, inclusive Zonas Eleitorais, que venham a necessitar (ETP, item 1.6).

2.6. A análise da execução do Contrato nº 90/2022 nos exercícios de 2023 a 2026 (ETP, item 4.7) orientou as seguintes medidas deste Termo de Referência:

| Constatação no contrato anterior | Medida adotada | Onde está neste TR |
|---|---|---|
| Consumo estável em torno de 40% das horas contratadas | Quantidades dimensionadas pela série histórica verificada | Itens 1.2 e 9 |
| Vídeos pagos por peça, inclusive peças de poucos segundos | Medição por minuto de vídeo | Itens 1.2 e 6.2 |
| Habilitação profissional pelo PROLIBRAS como via autônoma | Requisitos da Lei nº 12.319/2010, na redação da Lei nº 14.704/2023 | Item 3.3 |
| Ausência de remissão a normas técnicas | Normas ABNT indicadas por serviço | Item 3.2 |
| Sem obrigação de envio de material de apoio | Material de apoio com antecedência mínima e risco alocado à Administração | Item 4.2 |
| Inconsistências na apuração mensal das horas | Relatório mensal por OS e conferência contra o valor faturado | Itens 5.6 e 6.4 |

| Constatação no contrato anterior | Medida adotada | Onde está neste TR |
|---|---|---|
| Sem modelo de gestão, recebimento e matriz de riscos | Modelo de gestão, acordo de nível de serviço, recebimento provisório e definitivo e matriz de riscos | Itens 5, 6 e 13 |
| Reajuste dependente de pedido da contratada | Reajuste de ofício pela Administração, com data-base no orçamento estimado | Item 7 |

2.7. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MA 2021-2026, Objetivo Estratégico "Garantir a efetiva participação popular no processo eleitoral". A demanda será incluída na próxima janela de revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme justificativa do Documento de Formalização da Demanda (ETP, item 2.2).

2.8. Fundamentam a contratação, além das normas técnicas do item 3.2:

– Constituição Federal, arts. 3º, 5º e 37;

– Decreto nº 6.949/2009 (Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência), em especial arts. 9 e 21;

– Lei nº 7.853/1989 e Lei nº 10.098/2000;

– Lei nº 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005, com as alterações do Decreto nº 9.656/2018;

– Lei nº 12.319/2010, com a redação dada pela Lei nº 14.704/2023, em especial arts. 4º, 6º, 7º e 8º-A;

– Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), em especial arts. 3º, 63, 67, 73 e 76;

– Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD);

– Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006;

– Lei nº 8.213/1991, art. 93;

– Resoluções CNJ nº 7/2005, nº 347/2020, nº 400/2021 e nº 401/2021;

– Resoluções TSE nº 23.381/2012, nº 23.659/2021 e nº 23.753/2026;

– Resolução TRE-MA nº 9.493/2019 e Portarias TRE-MA nº 205/2023, nº 271/2022 e nº 1.306/2023;

– Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços).

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução consiste em serviço contínuo, sob demanda, prestado por empresa especializada que disponibiliza tradutores e intérpretes de Libras habilitados, nos formatos on-line e presencial, e insere janela de Libras, legendas e audiodescrição em vídeos institucionais gravados (ETP, item 8). O ciclo de cada demanda compreende: solicitação da unidade, emissão da OS, envio do material de apoio, execução, registro, medição, recebimento e pagamento. O objeto não envolve fornecimento de bens, e as entregas audiovisuais são exclusivamente digitais.

## 3.2. Normas técnicas aplicáveis

3.2.1. A execução observará as normas técnicas abaixo, em suas versões vigentes, prevalecendo a lei em caso de conflito:

| Norma | Assunto | Aplicação neste TR |
|---|---|---|
| ABNT NBR 15290:2016 | Acessibilidade em comunicação na televisão | Parâmetros da janela de Libras: recorte, contraste, iluminação, enquadramento, dimensões e posicionamento (itens 3, 4, 7 e 8 e, no que couber, transmissões dos itens 1, 2, 5 e 6), inclusive legendas para pessoas surdas ou com deficiência auditiva (itens 4 e 8) |
| ABNT NBR 15599:2008 | Acessibilidade — Comunicação na prestação de serviços | Atendimento em Libras em sessões, eventos e serviços ao público (itens 1, 2, 5 e 6) |
| ABNT NBR 16452:2016 | Acessibilidade na comunicação — Audiodescrição | Roteiro, narração e revisão da audiodescrição em vídeo gravado (itens 4 e 8) |
| ABNT NBR 17225:2025 | Acessibilidade em conteúdo e aplicações web — Requisitos | Requisitos 5.14.2 (legendas descritivas para vídeo), 5.14.4 (audiodescrição para vídeo) e 5.14.6 (janela de Libras para conteúdo em áudio) nos vídeos e transmissões publicados no portal, no YouTube e nas redes sociais do TRE-MA (itens 1, 3, 4, 5, 7 e 8) |
| ABNT NBR ISO 18841 | Serviços de interpretação — Requisitos e recomendações gerais | Referência de boas práticas para preparação, competências e condições de trabalho dos intérpretes (itens 1, 2, 5 e 6) |
| ABNT NBR 9050 | Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos | Posicionamento, visibilidade e iluminação do intérprete no espaço físico (itens 2 e 6) |
| Guia para Produções Audiovisuais Acessíveis (Ministério da Cultura/ Secretaria do Audiovisual, 2016) | Orientações para janela de Libras, legendas e audiodescrição em obras audiovisuais | Referência complementar às NBR 15290 e NBR 16452 (itens 3, 4, 7 e 8) |
| Código de Conduta e Ética da FEBRAPILS | Conduta profissional de tradutores, intérpretes e guias-intérpretes de língua de sinais | Conduta dos profissionais (todos os itens), em conjunto com o art. 7º da Lei nº 12.319/2010 |

## 3.3. Requisitos de habilitação profissional

3.3.1. Somente poderão atuar na execução profissionais cujo exercício da profissão seja autorizado pela Lei nº 12.319/2010, com a redação dada pela Lei nº 14.704/2023, isto é, que comprovem uma das seguintes formações:

a) diploma de curso técnico de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras (art. 4º, I);

b) diploma de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras-Língua Portuguesa, em Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras-Libras (art. 4º, II);

c) diploma de nível superior em outra área, acompanhado de certificados de cursos de extensão, formação continuada ou especialização com carga horária mínima de 360 horas e de aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação Libras-Língua Portuguesa (art. 4º, III);

d) formação prevista na redação original do art. 4º da Lei nº 12.319/2010, nas hipóteses de transição do art. 3º da Lei nº 14.704/2023.

3.3.2. O certificado de proficiência PROLIBRAS, isoladamente, não habilita o profissional, em razão da revogação do art. 5º da Lei nº 12.319/2010 pela Lei nº 14.704/2023 (ETP, item 4.7.2, "a").

3.3.3. Os profissionais alocados às sessões plenárias deverão comprovar, por currículo e declarações ou atestados, experiência prévia em interpretação em contextos jurídicos, institucionais ou de conferência, de modo a assegurar o domínio da terminologia jurídica e eleitoral (ETP, item 3.1).

3.3.4. A comprovação dos requisitos será feita na forma do item 5.3, antes da emissão da primeira OS para cada profissional, e não como condição de habilitação da licitante.

3.3.5. Nos itens 4 e 8, além do tradutor e intérprete de Libras habilitado na forma do item 3.3.1, a contratada alocará:

a) audiodescritor roteirista e narrador com formação ou experiência comprovada em audiodescrição, por certificado de curso ou por atestados;

b) legendista com experiência comprovada em legendagem para pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

3.3.6. Recomenda-se a participação de consultor com deficiência visual na revisão do roteiro de audiodescrição.

## 3.4. Requisitos de sustentabilidade

3.4.1. Em cumprimento à Resolução CNJ nº 400/2021, ao Plano de Logística Sustentável do TRE-MA e às Portarias TRE-MA nº 271/2022 e nº 1.306/2023 (ETP, item 3.2):

a) a prestação remota será priorizada sempre que tecnicamente adequada, reduzindo deslocamentos;

b) os arquivos editados serão entregues exclusivamente em meio digital, sem mídias físicas;

c) o material de apoio será disponibilizado por meio eletrônico, dispensada a impressão;

d) a contratada observará a reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021), quando a ela sujeita;

e) a contratada observará a qualificação profissional do item 3.3 e o regime de revezamento do item 4.6.

3.4.2. **Equidade de gênero e raça.** O TRE-MA incentiva a contratada a promover a equidade de gênero e de raça na composição da equipe alocada ao contrato, em reforço aos compromissos sociais institucionais (ETP, item 3.2). A contratada poderá informar, de forma voluntária, agregada e sem identificação individual, as ações adotadas nesse sentido, observada a LGPD. O desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho é ainda critério de desempate na licitação (art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021).

### 3.5. Outros requisitos

3.5.1. **Subcontratação:** vedada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). Não caracteriza subcontratação a alocação de profissionais vinculados à contratada por relação de emprego ou de prestação de serviços, desde que ela mantenha integral responsabilidade pela execução.

3.5.2. **Consórcio:** não será admitido (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de objeto de baixa complexidade operacional, ofertado integralmente por empresas do ramo (ETP, item 7.3).

3.5.3. **Garantia contratual:** não será exigida (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando a execução sob demanda, o pagamento posterior à execução aceita e a possibilidade de glosas e descontos de multas nos pagamentos.

3.5.4. **Vistoria e amostra:** não se aplicam.

## 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Fluxo de demanda e Ordem de Serviço

4.1.1. As unidades demandantes encaminharão suas solicitações à gestão do contrato, que emitirá a OS à contratada por meio eletrônico (e-mail ou SEI), conforme o modelo do Anexo I, contendo, no mínimo: item, data, horário estimado de início e término, local ou link de acesso, tema, unidade demandante, responsável no local e material de apoio disponível.

4.1.2. A OS observará as seguintes antecedências mínimas:

| Demanda | Antecedência mínima da OS |
|---|---|
| Sessões plenárias ordinárias | Agenda semanal ou mensal, conforme o Calendário de Sessões do Tribunal |
| Sessões extraordinárias e demandas urgentes justificadas | 24 (vinte e quatro) horas |
| Demais demandas on-line (itens 1 e 5) e presenciais em São Luís e na Região Metropolitana da Grande São Luís (itens 2 e 6) | 3 (três) dias úteis |
| Demandas presenciais em outros municípios do Maranhão (itens 2 e 6) | 10 (dez) dias úteis |
| Janela de Libras, legendas e audiodescrição em vídeo (itens 3, 4, 7 e 8) | Na data do envio do arquivo, iniciando-se a contagem do prazo de entrega do item 4.5.6 |

4.1.3. A contratada confirmará o recebimento da OS e informará os nomes dos profissionais designados em até 48 (quarenta e oito) horas, ou em até 4 (quatro) horas nas demandas urgentes.

4.1.4. Demandas emitidas com antecedência inferior à mínima serão atendidas pela contratada sempre que possível; o não atendimento, nesse caso, não gera glosa nem sanção.

### 4.2. Material de apoio

4.2.1. O TRE-MA enviará aos profissionais, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o material de apoio disponível (pauta de julgamento, roteiro, apresentações, nomes dos participantes e termos técnicos) e manterá glossário técnico-jurídico e eleitoral atualizado.

4.2.2. Em situações excepcionais, o TRE-MA poderá fornecer briefing verbal ou resumo do tema em até 30 (trinta) minutos antes do início da atividade.

4.2.3. O risco decorrente da falta ou do atraso do material de apoio é da Administração: não serão imputadas à contratada imprecisões terminológicas causadas comprovadamente por essa falta (ETP, item 4.7.5, "f").

4.2.4. A contratada encaminhará o material aos profissionais designados e zelará por seu sigilo, na forma do item 13.2.

### 4.3. Itens 1 e 5 — Interpretação no formato on-line

4.3.1. O serviço será prestado remotamente, na plataforma de videoconferência ou transmissão indicada pelo TRE-MA, que fornecerá o link ou as credenciais de acesso.

4.3.2. A contratada assegurará, para cada profissional, infraestrutura mínima composta de:

a) computador com câmera de resolução mínima Full HD (1080p), microfone e fone de ouvido;

b) conexão de internet principal de banda larga, preferencialmente dedicada, e conexão secundária de contingência (por exemplo, rede móvel), apta a assumir a transmissão imediatamente;

c) fonte de energia ininterrupta (nobreak) para os equipamentos;

d) iluminação frontal adequada e fundo liso, de cor neutra e contrastante com a pele e a vestimenta do profissional, sem elementos que distraiam o espectador, em conformidade com a ABNT NBR 15290:2016.

4.3.3. Os profissionais acessarão a plataforma com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para testes de conexão, imagem, áudio e sincronismo com a equipe de transmissão do TRE-MA.

4.3.4. O posicionamento e as dimensões da janela de Libras na transmissão serão definidos pela equipe de transmissão do TRE-MA, observada a ABNT NBR 15290:2016.

### 4.4. Itens 2 e 6 — Interpretação no formato presencial

4.4.1. O serviço será prestado na sede do TRE-MA (Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís/MA), em outros imóveis do Tribunal ou em locais de eventos em São Luís e na Região Metropolitana da Grande São Luís e, excepcionalmente, em outros municípios do Maranhão, inclusive sedes de Zonas Eleitorais.

4.4.2. Os profissionais comparecerão ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início indicado na OS.

4.4.3. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais correm por conta da contratada e devem estar incluídas no preço unitário. Nas demandas fora da Região Metropolitana da Grande São Luís, a contratada comprovará à fiscalização a reserva logística (transporte e, se for o caso, hospedagem) até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

4.4.4. Somente com anuência prévia da fiscalização, o atendimento presencial poderá ser convertido para o formato on-line, caso em que será remunerado pelo preço do item de interpretação on-line do mesmo cenário (item 1 ou 5), sem prejuízo de sanção quando a conversão decorrer de causa imputável à contratada.

4.4.5. O TRE-MA assegurará posição adequada ao intérprete, com visibilidade para o público surdo, iluminação e acesso ao áudio do evento, observada a ABNT NBR 9050.

4.5. Itens 3, 4, 7 e 8 — Recursos de acessibilidade em vídeo institucional gravado

4.5.1. O TRE-MA enviará o arquivo do vídeo e, quando houver, o roteiro ou a transcrição do áudio.

4.5.2. A contratada fará a tradução, a gravação, a edição e a inserção da janela de Libras, sincronizada com o áudio original, com revisão por profissional habilitado distinto do tradutor, para validação terminológica e técnica (ETP, item 3.1). Recomenda-se a participação de consultor surdo na revisão.

4.5.3. A janela de Libras observará a ABNT NBR 15290:2016 quanto a recorte, contraste, iluminação, enquadramento, dimensões e posicionamento, sem sobrepor informações essenciais do vídeo, e o requisito 5.14.6 da ABNT NBR 17225:2025, tomando como referência complementar o Guia para Produções Audiovisuais Acessíveis.

4.5.4. O arquivo final será entregue em formato MP4 (vídeo H.264 e áudio AAC), na mesma resolução, proporção de tela e taxa de quadros do original, sem marca d'água, por link de download ou outro meio digital indicado pela fiscalização. A COIMC poderá indicar na OS outro formato compatível com os sistemas de publicação do Tribunal.

4.5.5. Mediante solicitação na OS, a contratada entregará também a versão do vídeo adequada à proporção de tela das redes sociais, medida como um único serviço.

4.5.6. Prazos de entrega, contados do recebimento do arquivo:

a) vídeos de até 5 (cinco) minutos: até 2 (dois) dias úteis;

b) vídeos acima de 5 (cinco) minutos: 2 (dois) dias úteis, acrescidos de 1 (um) dia útil para cada 5 (cinco) minutos adicionais ou fração;

c) prazo maior poderá ser fixado na OS.

4.5.7. A fiscalização e a unidade demandante analisarão o vídeo em até 2 (dois) dias úteis. Havendo falha técnica ou terminológica, a contratada fará os ajustes em até 48 (quarenta e oito) horas; havendo incompatibilidade de formato, reenviará o arquivo em até 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional.

4.5.8. O serviço somente será medido após a aprovação do vídeo final pela fiscalização.

4.5.9. Nos itens 4 e 8, além do disposto nos itens 4.5.1 a 4.5.8, a contratada:

a) produzirá legendas descritivas sincronizadas com o áudio, com transcrição fiel das falas, identificação dos falantes e indicação de efeitos sonoros e músicas relevantes, observadas a ABNT NBR 15290:2016 e o requisito 5.14.2 da ABNT NBR 17225:2025;

b) produzirá a audiodescrição a partir de roteiro elaborado e revisado conforme a ABNT NBR 16452:2016, com narração inserida nos intervalos das falas, sem sobrepô-las, observado o requisito 5.14.4 da ABNT NBR 17225:2025;

c) inserirá a janela de Libras nos termos do item 4.5.3.

4.5.10. Nos itens 4 e 8, a contratada entregará:

a) o vídeo final com os três recursos inseridos;

b) o arquivo de legenda em formato editável (.srt ou .vtt), para publicação como legenda oculta;

c) quando solicitado na OS, a faixa de áudio da audiodescrição em arquivo separado.

4.5.11. O roteiro de audiodescrição será submetido à fiscalização antes da narração, sempre que a OS assim indicar, sem alteração dos prazos do item 4.5.6, salvo fixação de prazo maior na própria OS.

4.5.12. Os itens 3 e 4, no exercício não eleitoral, e os itens 7 e 8, no exercício eleitoral, são excludentes para o mesmo vídeo: o vídeo com os três recursos é medido apenas no item 4 ou no item 8, conforme o cenário.

### 4.6. Revezamento e jornada

4.6.1. Nas atividades com duração superior a 1 (uma) hora, a interpretação será feita em regime de revezamento, com no mínimo 2 (dois) profissionais (art. 8º-A da Lei nº 12.319/2010). A alternância seguirá as recomendações das entidades da categoria, preferencialmente a cada 20 (vinte) minutos, vedada a atuação ininterrupta de um mesmo profissional por mais de 60 (sessenta) minutos.

4.6.2. Atividades com duração prevista igual ou inferior a 1 (uma) hora poderão ser atendidas por 1 (um) profissional. Se a atividade se prolongar, a contratada providenciará o segundo profissional no menor tempo possível.

4.6.3. A contratada respeitará a jornada máxima de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais de cada profissional (art. 8º-A da Lei nº 12.319/2010), dimensionando a equipe e substituindo profissionais em atividades longas.

4.6.4. O preço da hora remunera o serviço conforme a descrição do item, qualquer que seja o número de profissionais necessário para cumprir este item 4.6.

### 4.7. Horários, prorrogações e cancelamentos

4.7.1. Os serviços poderão ser demandados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e fora do expediente, sobretudo no período eleitoral, sem acréscimo ao preço unitário contratado.

4.7.2. As sessões plenárias seguem o Calendário de Sessões do Tribunal; sessões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7.3. Os horários da OS são estimativas. Se a atividade se prolongar, os profissionais prosseguirão até seu término efetivo, cabendo à contratada substituí-los quando necessário para cumprir o item 4.6.

4.7.4. O TRE-MA poderá cancelar a OS, sem ônus, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do início previsto. Cancelada com antecedência menor, o TRE-MA ressarcirá as despesas comprovadamente incorridas pela contratada.

### 4.8. Substituições

4.8.1. A contratada manterá cadastro ativo de profissionais suplentes habilitados e fará substituições emergenciais em até 2 (duas) horas nas sessões e eventos e em até 24 (vinte e quatro) horas nos serviços dos itens 3, 4, 7 e 8.

4.8.2. A pedido fundamentado da fiscalização, a contratada substituirá, em até 24 (vinte e quatro) horas e antes da OS seguinte, o profissional cuja atuação seja tecnicamente inadequada ou incompatível com as regras de conduta.

### 4.9. Conduta e direitos de imagem

4.9.1. Os profissionais atuarão com fidelidade, imparcialidade, sigilo e discrição, livres de qualquer preconceito, conforme o art. 7º da Lei nº 12.319/2010 e o Código de Conduta e Ética da FEBRAPILS.

4.9.2. Os profissionais usarão trajes sociais discretos, preferencialmente de cor lisa e contrastante com a pele, sem estampas ou acessórios que prejudiquem a visualização dos sinais. Não são permitidos bermudas, regatas, shorts, minissaias, minivestidos ou chinelos.

4.9.3. A interpretação poderá ser filmada, fotografada, transmitida e arquivada pelo TRE-MA. A contratada cede ao TRE-MA, sem ônus adicional, por prazo indeterminado e para qualquer meio, os direitos de uso de imagem e voz dos profissionais e os direitos patrimoniais sobre os produtos entregues, cabendo-lhe obter as autorizações necessárias dos profissionais.

## 5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, que responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores designados por ato próprio (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), com as seguintes funções:

| Função | Unidade | Atribuições principais |
|---|---|---|
| Gestor(a) e substituto(a) | SAAIN | Controlar o saldo físico e financeiro, conduzir os procedimentos de glosas, notificações, prorrogações, reajuste, formalizar os termos de recebimento definitivo e propor a aplicação de sanções |
| Fiscal técnico(a) e substituto(a) | SAAIN | Acompanhar a execução, conferir habilitação, qualidade, revezamento e prazos, e fazer o recebimento provisório |
| Fiscais setoriais | CERIM, SJU e SAAIN | Emitir as Ordens de Serviço (OS), Atestar a execução de cada OS emitida no âmbito de sua unidade, verificando os horários reais de início e término, o nome dos profissionais atuantes e o registro de eventuais ocorrências |
| Fiscal administrativo(a) | SAAIN e SUCIG | Verificar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e a reserva de cargos para pessoa com deficiência |

5.3. **Reunião inicial.** Em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, a gestão realizará reunião com o preposto, na qual a contratada entregará:

a) relação dos profissionais titulares e suplentes, com os documentos que comprovem os requisitos do item 3.3;

b) Termo de Compromisso de Confidencialidade (Anexo II) assinado pelo representante da empresa e por cada profissional;

c) canais de contato do preposto, inclusive para fins de semana e feriados;

d) declaração de que dispõe da infraestrutura do item 4.3.2, a ser verificada em teste de conexão.

5.3.1. Novos profissionais somente atuarão após a conferência de sua documentação pela fiscalização. O profissional sem habilitação documentada será impedido de atuar, e a contratada fará a substituição imediata.

5.4. **Preposto.** A contratada manterá preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução (art. 118 da Lei nº 14.133/2021), com substituto nas ausências.

5.5. **Comunicação.** As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, preferencialmente por e-mail institucional ou SEI. Aplicativos de mensagem poderão ser usados para tratativas operacionais urgentes, que serão registradas posteriormente por escrito.

5.6. **Relatório mensal.** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada apresentará relatório da execução do mês anterior, por OS, com: número da OS, data, item, unidade demandante, horários reais de início e término, duração faturada (horas ou minutos), profissionais que atuaram e ocorrências. O total do relatório deverá corresponder à soma das linhas e ao valor faturado.

5.7. **Controle do saldo.** A gestão controlará mensalmente o consumo físico (horas e minutos) e financeiro e emitirá relatório quadrimestral comparando o previsto e o realizado. Atingidos 70% (setenta por cento) da quantidade estimada para o exercício em qualquer item, a gestão avaliará a necessidade de termo aditivo, observado o limite do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ou a repriorização das demandas, preservadas as sessões e os atos obrigatórios do pleito.

### 5.8. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

5.8.1. O pagamento mensal será ajustado pelos indicadores abaixo:

| Indicador | Meta | Ajuste no pagamento (glosa) |
|---|---|---|
| Continuidade da transmissão on-line (itens 1 e 5) | Nenhuma interrupção por falha da contratada | Desconto do tempo interrompido e glosa de 10% sobre o valor da OS quando as interrupções somarem mais de 5 (cinco) minutos |
| Revezamento em atividades com mais de 1 hora (itens 1, 2, 5 e 6) | 100% das OS | Glosa de 50% sobre as horas, além da primeira, executadas sem o segundo profissional |
| Prazo de entrega de vídeo (itens 3, 4, 7 e 8) | 100% no prazo | Glosa de 2% sobre o valor da OS por dia útil de atraso, até 10%; acima de 5 (cinco) dias úteis de atraso, aplica-se o item 12 |
| Qualidade do vídeo (itens 3, 4, 7 e 8) | Até 1 (um) ajuste por OS | Glosa de 5% sobre o valor da OS a cada ajuste adicional causado por falha da contratada |
| Habilitação dos profissionais (todos os itens) | 100% documentada | Serviço prestado por profissional sem habilitação documentada não será pago |

5.8.2. As glosas não têm natureza sancionatória, são limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da fatura mensal e serão precedidas de comunicação à contratada, que poderá se manifestar em 5 (cinco) dias úteis.

5.8.3. A reincidência em descumprimento de metas do ANS, em 3 (três) ou mais OS no período de 12 (doze) meses, poderá ensejar a abertura de processo sancionatório, na forma do item 12.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 6.1. Medição dos itens 1, 2, 5 e 6 (hora)

6.1.1. A unidade de medida é a hora de serviço efetivamente prestado, conforme a descrição do item, incluindo o revezamento quando a atividade superar 1 (uma) hora.

6.1.2. O valor mínimo por OS corresponde a 1 (uma) hora: a primeira hora, completa ou não, será paga integralmente. A partir da segunda hora, o pagamento será proporcional aos minutos efetivamente prestados (valor da hora ÷ 60 × minutos).

6.1.3. O início da contagem é o horário indicado na OS, sem desconto de atrasos não imputáveis à contratada; o término é o encerramento efetivo da sessão ou do evento, atestado pelo fiscal setorial. Atrasos imputáveis à contratada são descontados da medição, sem prejuízo do item 12.

6.1.4. O tempo de teste prévio (item 4.3.3) e de chegada antecipada (item 4.4.2) não é medido.

### 6.2. Medição dos itens 3, 4, 7 e 8 (minuto)

6.2.1. A unidade de medida é o minuto de duração do vídeo final aprovado, com os recursos de acessibilidade do respectivo item inseridos. A fração de minuto será arredondada para o minuto inteiro seguinte, uma vez por vídeo. Os arquivos acessórios do item 4.5.10 não são medidos separadamente.

6.2.2. A versão adicional do mesmo vídeo em outra proporção de tela (item 4.5.5) não é medida novamente.

6.2.3. Alterações de conteúdo solicitadas pelo TRE-MA após a aprovação do vídeo serão objeto de nova OS, medida apenas pela duração do trecho retraduzido. Ajustes por falha da contratada não são medidos.

### 6.3. Recebimento

6.3.1. O recebimento observará o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021:

a) **provisório:** pelo fiscal técnico, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do relatório mensal, mediante termo detalhado que confira o relatório com as OS, os atestos dos fiscais setoriais e as ocorrências do mês;

b) **definitivo:** pelo gestor, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo que indique o valor a faturar, já deduzidas as glosas do item 5.8.

6.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e correção dos serviços (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

### 6.4. Pagamento

6.4.1. Após o recebimento definitivo, a contratada emitirá nota fiscal no valor atestado. O pagamento será feito por ordem bancária em conta da contratada, em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e a regulamentação aplicável ao TRE-MA.

6.4.2. A nota fiscal discriminará os itens, o cenário de preço (exercício eleitoral ou não eleitoral), as quantidades e o período, e será acompanhada do relatório mensal do item 5.6.

6.4.3. Antes de cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no SICAF ou por certidões. Constatada a irregularidade, a contratada será notificada para regularizá-la ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, a critério da contratante.

6.4.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

6.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.4.7. Serão feitas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e da legislação do Imposto sobre Serviços, ressalvada a comprovação de opção pelo Simples Nacional.

6.4.8. Serão descontados do pagamento os valores de glosas e de multas aplicadas em processo regular.

6.4.9. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.4.10. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

6.4.11. Havendo atraso no pagamento a que a contratada não tenha dado causa, serão devidos encargos moratórios calculados por EM = I × N × VP, em que EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; e I = índice de compensação financeira de 0,00016438, correspondente a 6% ao ano.

## 7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, 18/09/2026, data-base fixada no Mapa de Preços (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Decorrido esse prazo, a Administração reajustará de ofício os preços unitários dos dois cenários pela variação acumulada do IPCA/IBGE nos 12 (doze) meses anteriores, independentemente de pedido da contratada (ETP, item 4.7.5, "h").

7.3. Os reajustes seguintes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do último reajuste.

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021) e aplicado aos serviços executados a partir da data em que se completar o interregno.

7.5. Se o IPCA for extinto ou deixar de ser divulgado, será adotado o índice que legalmente o substituir.

7.6. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser concedido a qualquer tempo, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Modalidade e julgamento

8.1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica (arts. 6º, XLI, 17, § 2º, e 28, I, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I), adjudicação global do grupo único (ETP, item 7) e modo de disputa definido no edital.

8.1.2. No sistema de compras, os serviços serão cadastrados em grupo único, com os itens 1 a 8, na mesma numeração deste Termo de Referência e do Mapa de Preços. O valor global da proposta será a soma dos produtos dos preços unitários ofertados pelas quantidades estimadas para a vigência de 60 (sessenta) meses, indicadas no item 9.4.

8.1.3. Será desclassificada a proposta com preço unitário superior ao valor estimado do respectivo item, ainda que o valor global seja inferior ao estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4. Havendo indício de inexequibilidade, o agente de contratação poderá exigir sua demonstração (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), servindo a Lista de Referência de Honorários da FEBRAPILS, atualizada pelo IPCA, como parâmetro auxiliar de exequibilidade (ETP, item 6.2.1).

8.1.5. O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, cabendo à unidade de licitações definir no edital a aplicação do art. 48, I, daquela Lei Complementar.

## 8.2. Proposta

8.2.1. A proposta indicará o preço unitário de cada um dos itens 1 a 8, em reais, com no máximo duas casas decimais.

8.2.2. Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da execução, tais como remuneração e encargos dos profissionais, revezamento, suplentes, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, conexões de internet, softwares de edição, revisão, cessão de direitos de imagem e voz, tributos, seguros, despesas administrativas e lucro.

## 8.3. Habilitação

8.3.1. **Jurídica, fiscal, social e trabalhista:** conforme os arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e o edital, incluindo a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.2. **Declaração de reserva de cargos:** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021; art. 10 da Resolução CNJ nº 401/2021).

8.3.3. **Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):**

a) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de tradução e interpretação Libras-Língua Portuguesa e de inserção de recursos de acessibilidade (janela de Libras, legendas e audiodescrição) em conteúdo audiovisual, compatíveis em características com o objeto, admitida a soma de atestados;

b) declaração de que, na execução, disponibilizará profissionais que atendam ao item 3.3 e a infraestrutura do item 4.3.2.

8.3.4. **Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);

c) a licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações do último exercício (art. 69, § 6º), e as criadas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.5. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar se comprovar que o plano de recuperação foi homologado ou acolhido judicialmente e demonstrar os demais requisitos de habilitação.

8.3.6. A exigência econômico-financeira justifica-se para comprovar a solvência da licitante em serviço contínuo e essencial, mitigando o risco de inadimplemento e de descontinuidade (ETP, item 3.3).

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor foi estimado conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e a Portaria TRE-MA nº 205/2023, pela média aritmética dos preços coletados em contratações públicas, ata de registro de preços e propostas de fornecedores, conforme o Mapa de Preços de 18/09/2026 (ETP, item 6).

9.2. Estimativa anual para o exercício não eleitoral (itens 1 a 4):

| Item | Serviço | Unidade | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Interpretação Libras — formato on-line | hora | 160 | R$ 357,75 | R$ 57.240,00 |
| 2 | Interpretação Libras — formato presencial | hora | 15 | R$ 224,50 | R$ 3.367,50 |
| 3 | Janela de Libras em vídeo institucional gravado | minuto | 200 | R$ 51,00 | R$ 10.200,00 |
| 4 | Legendas, janela de Libras e audiodescrição em vídeo institucional gravado | minuto | 200 | R$ 57,50 | R$ 11.500,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 82.307,50** |

9.3. Estimativa anual para o exercício eleitoral (itens 5 a 8):

| Item | Serviço | Unidade | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Interpretação Libras — formato on-line | hora | 230 | R$ 364,33 | R$ 83.795,90 |
| 6 | Interpretação Libras — formato presencial | hora | 30 | R$ 253,00 | R$ 7.590,00 |
| 7 | Janela de Libras em vídeo institucional gravado | minuto | 300 | R$ 66,00 | R$ 19.800,00 |
| 8 | Legendas, janela de Libras e audiodescrição em vídeo institucional gravado | minuto | 300 | R$ 72,50 | R$ 21.750,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 132.935,90** |

9.4. Estimativa para a vigência de 60 (sessenta) meses, considerando três anuidades em exercício não eleitoral (itens 1 a 4) e duas em exercício eleitoral (itens 5 a 8):

| Item | Serviço | Unidade | Quantidade na vigência | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Interpretação Libras — formato on-line (não eleitoral) | hora | 480 | R$ 357,75 | R$ 171.720,00 |
| 2 | Interpretação Libras — formato presencial (não eleitoral) | hora | 45 | R$ 224,50 | R$ 10.102,50 |
| 3 | Janela de Libras em vídeo institucional gravado (não eleitoral) | minuto | 600 | R$ 51,00 | R$ 30.600,00 |
| 4 | Legendas, janela de Libras e audiodescrição em vídeo institucional gravado (não eleitoral) | minuto | 600 | R$ 57,50 | R$ 34.500,00 |
| **Subtotal** | | | | | **R$ 246.922,50** |
| 5 | Interpretação Libras — formato on-line (eleitoral) | hora | 460 | R$ 364,33 | R$ 167.591,80 |
| 6 | Interpretação Libras — formato presencial (eleitoral) | hora | 60 | R$ 253,00 | R$ 15.180,00 |
| 7 | Janela de Libras em vídeo institucional gravado (eleitoral) | minuto | 600 | R$ 66,00 | R$ 39.600,00 |
| 8 | Legendas, janela de Libras e audiodescrição em vídeo institucional gravado (eleitoral) | minuto | 600 | R$ 72,50 | R$ 43.500,00 |
| **Subtotal** | | | | | **R$ 265.871,80** |
| **Total** | | | | | **R$ 512.794,30** |

9.5. O valor estimado da contratação, para a vigência de 60 (sessenta) meses, é de R$ 512.794,30 (quinhentos e doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), correspondente a três anuidades em exercício não eleitoral (3 × R$ 82.307,50 = R$ 246.922,50) e duas anuidades em exercício eleitoral (2 × R$ 132.935,90 = R$ 265.871,80).

9.6. As despesas correrão à conta dos créditos orçamentários consignados ao TRE-MA, natureza de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica), **UGR SASUA ou SAAIN**. Nos exercícios seguintes, a Administração atestará a existência de créditos no início de cada exercício (art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações previstas nos demais itens deste Termo de Referência, no edital e na lei, a contratada deverá:

a) executar os serviços conforme este TR, as normas técnicas do item 3.2 e a legislação da profissão, estando apta a iniciá-los na data de início da vigência;

b) alocar apenas profissionais que atendam ao item 3.3, mantendo a documentação atualizada e à disposição da fiscalização;

c) cumprir o regime de revezamento e a jornada do item 4.6 e os prazos dos itens 4.1, 4.5 e 4.8;

d) manter preposto e canais de contato disponíveis, inclusive em fins de semana e feriados nas datas com OS emitida;

e) manter a infraestrutura do item 4.3.2 e realizar os testes prévios do item 4.3.3;

f) manter equipe de revisão para os serviços dos itens 3, 4, 7 e 8, incluindo, nos itens 4 e 8, a revisão do roteiro de audiodescrição e das legendas;

g) participar, quando solicitado, de reunião prévia com a unidade demandante para conhecer o tema e receber orientações;

h) apresentar o relatório mensal do item 5.6 e a nota fiscal com as informações do item 6.4.2;

i) comunicar por escrito, imediatamente, qualquer atraso, impedimento ou ocorrência que possa afetar a execução, com as justificativas;

j) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, por transporte, alimentação e hospedagem de seus profissionais e pelos danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

k) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

l) cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando a ela sujeita, e comprová-la semestralmente ou sempre que solicitado (art. 116 da Lei nº 14.133/2021); havendo irregularidade, regularizá-la em até 15 (quinze) dias da notificação;

m) não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRE-MA ou de agente público que atue na licitação ou na gestão e fiscalização do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005);

n) manter sigilo sobre informações a que tiver acesso e cumprir o item 13.2, inclusive por seus profissionais;

o) observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à atividade dos profissionais;

p) não utilizar trabalho infantil, em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nem trabalho em condições análogas às de escravo;

q) adotar as práticas de sustentabilidade do item 3.4;

r) obter dos profissionais as autorizações de uso de imagem e voz necessárias à cessão do item 4.9.3;

s) não veicular publicidade sobre o objeto sem autorização do TRE-MA;

t) manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos ou prestados pelo TRE-MA durante e após a execução do contrato, observadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

u) observar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme Portaria nº 13/2026 - TRE/MA.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O TRE-MA deverá:

a) designar gestor, fiscais e substitutos e acompanhar a execução, registrando as ocorrências (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

b) emitir as OS com as antecedências e informações do item 4.1;

c) fornecer o material de apoio e manter o glossário do item 4.2;

d) disponibilizar link de acesso, suporte da equipe de transmissão e, nos eventos presenciais, as condições do item 4.4.5;

e) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;

f) notificar a contratada, por escrito, sobre falhas e irregularidades, fixando prazo para correção;

g) receber os serviços e efetuar o pagamento nas condições do item 6, com as retenções tributárias cabíveis;

h) aplicar o reajuste de ofício, na forma do item 7;

i) não praticar atos de ingerência na administração da contratada, como exercer poder de mando sobre seus profissionais, devendo reportar-se ao preposto, ou direcionar a contratação de pessoas;

j) emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações da contratada, no prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021);

k) arquivar no processo as OS, os relatórios, os termos de recebimento, as notificações e os demais documentos da execução.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a licitante ou contratada que incorrer em qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; não assinar o contrato; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; comportar-se de modo inidôneo; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), observada a dosimetria do § 1º daquele artigo:

a) **advertência**, pela inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;

b) **multa**, nos percentuais do item 12.3;

c) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, II a VII, quando não se justificar sanção mais grave;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, e nas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave.

12.3. Multas:

| Conduta | Multa |
|---|---|
| Atraso no início da interpretação (itens 1, 2, 5 e 6), até 10 minutos | Moratória de 2,5% do valor da hora contratada por minuto de atraso (art. 162 da Lei nº 14.133/2021) |
| Atraso superior a 10 minutos no início da interpretação | Moratória de 5% do valor da OS |
| Não comparecimento ou não atendimento de OS emitida com a antecedência mínima | Compensatória equivalente ao dobro do valor estimado da OS, observado o mínimo de 0,5% do valor do contrato |
| Atraso superior a 5 (cinco) dias úteis na entrega de vídeo (itens 3, 4, 7 e 8) ou recusa em refazê-lo | Compensatória de 10% do valor estimado da OS, observado o mínimo de 0,5% do valor do contrato |
| Inexecução parcial do contrato | Compensatória de até 10% do valor do contrato |
| Inexecução total do contrato | Compensatória de até 30% do valor do contrato |

12.3.1. A multa compensatória não será inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). A multa moratória poderá ser convertida em compensatória e cumulada com as demais sanções (art. 162, parágrafo único).

12.3.2. A multa será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação de multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157). As sanções de impedimento e de inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158, conduzido por comissão. Em todos os casos, serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso (art. 166).

12.5. A ocorrência de mais de 2 (duas) infrações da tabela do item 12.3 no período de 12 (doze) meses, sem justificativa aceita, poderá ensejar a extinção do contrato (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. As sanções de impedimento e de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.8. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 13. DOS RISCOS, DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA EXTINÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 13.1. Alocação de riscos

13.1.1. Os riscos da contratação estão identificados no Mapa de Riscos (Anexo III). Sua alocação e as medidas deste TR são as seguintes:

| Risco | Responsável | Tratamento neste TR |
|---|---|---|
| Esgotamento das quantidades no período eleitoral | Contratante | Controle mensal e alerta de 70% (item 5.7) |
| Falta ou atraso de OS e de material de apoio | Contratante | Antecedências mínimas e material de apoio (itens 4.1 e 4.2) |
| Profissional sem domínio da terminologia jurídica e eleitoral | Contratada | Experiência comprovada, glossário e substituição em 24 horas (itens 3.3.3, 4.2 e 4.8.2) |
| Instabilidade da conexão no atendimento on-line | Contratada | Infraestrutura mínima, conexão de contingência, teste prévio e glosa (itens 4.3 e 5.8) |
| Descumprimento do revezamento | Contratada | Dupla obrigatória acima de 1 hora e glosa (itens 4.6 e 5.8) |
| Vídeo fora das normas técnicas (NBR 15290, NBR 16452 e NBR 17225) ou com erro terminológico | Contratada | Revisão, aprovação antes da medição e ajuste em 48 horas (item 4.5) |
| Profissional sem habilitação legal | Contratada | Comprovação prévia e impedimento de atuação (itens 3.3 e 5.3) |
| Descumprimento da reserva de cargos para PcD | Contratada | Declaração na habilitação e comprovação semestral (itens 8.3.2 e 10.1, "l") |
| Arquivo de vídeo incompatível com os sistemas do Tribunal | Contratada | Especificação de formato e reenvio em 24 horas (itens 4.5.4 e 4.5.7) |
| Ausência de profissional em demanda presencial no interior | Contratada | Antecedência de 10 dias úteis e comprovação da reserva logística (itens 4.1.2 e 4.4.3) |
| Quebra de sigilo ou uso indevido de dados | Contratada | Termo de confidencialidade e obrigações da LGPD (item 13.2 e Anexo II) |
| Falha de sincronismo da janela de Libras na transmissão | Compartilhado | Teste prévio de 30 minutos com a equipe de transmissão (itens 4.3.3 e 4.3.4) |
| Falta de substituto em emergência | Contratada | Cadastro de suplentes e prazos de substituição (item 4.8.1) |

### 13.2. Sigilo e proteção de dados pessoais

13.2.1. A contratada e seus profissionais manterão sigilo sobre pautas, processos, documentos e quaisquer informações a que tiverem acesso, não podendo reproduzi-los, divulgá-los ou usá-los em benefício próprio ou de terceiros, inclusive após o término do contrato. Antes do envio de qualquer material, cada profissional assinará o Termo de Compromisso de Confidencialidade (Anexo II).

13.2.2. A contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso apenas para a execução do contrato, na condição de operadora e conforme as instruções do TRE-MA, observada a Lei nº 13.709/2018. Deverá adotar medidas de segurança adequadas, comunicar ao TRE-MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança e eliminar os dados e materiais recebidos ao fim do contrato, salvo obrigação legal de guarda.

13.2.3. A violação do sigilo implicará o afastamento imediato do profissional, sem prejuízo das sanções do item 12 e da responsabilização civil e penal cabível.

### 13.3. Alterações e extinção

13.3.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e a contratada será obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125).

13.3.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 13.4. Disposições finais

13.4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do contrato, com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas citadas neste TR e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

13.4.2. Integram este Termo de Referência: Anexo I — Modelo de Ordem de Serviço; Anexo II — Termo de Compromisso de Confidencialidade; Anexo III — Mapa de Riscos (juntado aos autos).

## SUBANEXO I DO ANEXO I DO EDITAL — MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

| Campo | Preenchimento |
|---|---|
| OS nº / ano | |
| Contrato nº | |
| Item | ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 — conforme a tabela do item 1.2 |
| Cenário de preço | ( ) exercício não eleitoral ( ) exercício eleitoral |
| Unidade demandante e fiscal setorial | |
| Atividade e tema | (sessão plenária, evento, reunião, vídeo etc.) |
| Data e horário estimado de início e término | (itens 1, 2, 5 e 6) |
| Local ou link de acesso | (itens 1, 2, 5 e 6) |
| Arquivo, duração e formato de entrega | (itens 3, 4, 7 e 8) |
| Prazo de entrega | (itens 3, 4, 7 e 8 — item 4.5.6 do TR) |
| Material de apoio enviado | ( ) pauta ( ) roteiro ( ) apresentação ( ) glossário ( ) outro: |
| Responsável no local e contato | |

| Campo | Preenchimento |
|---|---|
| Emissão (data, nome e assinatura do gestor) | |
| Atesto de execução (horários reais, profissionais e ocorrências) | |

## SUBANEXO II DO ANEXO I DO EDITAL — TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, [nome], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], profissional vinculado(a) à empresa [razão social], CNPJ nº [número], contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (Contrato nº [número]), comprometo-me a:

1. manter sigilo sobre pautas, processos, documentos, dados pessoais e quaisquer informações a que tiver acesso em razão dos serviços, durante e após a vigência do contrato;
2. não reproduzir, divulgar ou utilizar essas informações em benefício próprio ou de terceiros;
3. tratar dados pessoais apenas para a execução dos serviços, conforme a Lei nº 13.709/2018;
4. comunicar imediatamente à contratada e ao TRE-MA qualquer incidente envolvendo essas informações;
5. eliminar os materiais recebidos ao final de cada serviço, salvo orientação diversa do TRE-MA.

Declaro ciência de que o descumprimento deste compromisso poderá implicar responsabilização administrativa, civil e penal.

[Local e data] — [Assinatura]

## SUBANEXO III DO ANEXO I DO EDITAL — MAPA DE RISCOS

Mapa de Riscos do Processo SEI nº 0010569-52.2026.6.27.8000, juntado aos autos.

São Luís/MA, [data].

**INGRID JANAINA CASTRO VIÉGAS**
Supervisora de Apoio à Gestão de Acessibilidade e Inclusão — SAAIN
Integrante Técnica/Demandante — Matrícula 30990474

**MARIA TERESA DA COSTA PEDROSA**
NAL/SELIC — Integrante Administrativa
Matrícula 30990133

## ANEXO II DO EDITAL

## MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, **E A EMPRESA ....., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SOB DEMANDA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, NOS FORMATOS ON-LINE E PRESENCIAL, E DE INSERÇÃO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE (JANELA DE LIBRAS, LEGENDAS E AUDIODESCRIÇÃO) EM VÍDEO INSTITUCIONAL GRAVADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SESSÕES PLENÁRIAS, EVENTOS, ATIVIDADES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE-MA), INCLUINDO AS ZONAS ELEITORAIS, OU POR OUTRAS INSTITUIÇÕES, QUANDO HOUVER SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DESSES RECURSOS AO TRIBUNAL, INCLUSIVE NO ÂMBITO DE PARCERIAS,** CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026 (PROCESSO SEI N.º **0013596-43.2026.6.27.8000**)**.**

A **UNIÃO,** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO,** neste ato denominado **CONTRATANTE,** inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº_____, com sede na (**inserir endereço completo**)**,** Fone: (XX) XXXX-XXXX**,** doravante denominada **CONTRATADA,** representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de serviços contínuos, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (libras) para a língua portuguesa e vice-versa, nos formatos on-line e presencial, e de inserção de recursos de acessibilidade (janela de libras,**

**legendas e audiodescrição) em vídeo institucional gravado, para atender às demandas de sessões plenárias, eventos, atividades e projetos desenvolvidos pelas unidades do tribunal regional eleitoral do maranhão (TRE-MA), incluindo as zonas eleitorais, ou por outras instituições, quando houver solicitação de disponibilização desses recursos ao tribunal, inclusive no âmbito de parcerias,** obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ .....** (.....), inclusas todas as despesas que resultem na prestação dos serviços indicados neste contrato, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL/ ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente executado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. **Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do ITEM 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. **Deverão ser observadas as disposições sobre o reajuste, constantes do ITEM 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 11** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 10** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - PORTARIA Nº 13/2026 TREMA/PRES/GABPRES é de observância obrigatória por todos os colaboradores e colaboradoras da CONTRATADA, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da data de início (prevista para 07/12/2026), indicada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, condicionada a sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no **ITEM 1.7.2** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2026, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

## PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2026NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Deverão ser observadas as disposições do **ITEM 12** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**
Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham a ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

14.2. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 104, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADOÇÃO DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Poderá ser adotada a autocomposição como método de resolução consensual de conflitos no que tange às controvérsias oriundas deste Contrato, na forma da Resolução TRE-MA nº 10.206/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16 de abril de 2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

| **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO** | **CONTRATADA** |
|---|---|
| **Desembargador(a) .....** | **.....** |
| Presidente do TRE-MA | Representante da contratada |

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2.NOME: .....
CIC: ..... CIC: .....